

**PROJETO DE LEI Nº 009/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

**“ALTERA A LEI Nº 1286/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017, QUE ‘AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei nº 1286/2017 de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás**, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

**RENATO SIROTTI CARVALHO**  
Prefeito Municipal

RAZÕES DO PROJETO DE LEI Nº 009/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Vimos através destas, perante essa COLETA CASA LEGISLATIVA, apresentar o presente Projeto de Lei que, "ALTERA A LEI Nº 1286/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017, QUE 'AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de aumentar o valor do custeio com alimentação que é repassado ao médico do projeto Mais Médicos Para o Brasil, que encontra-se trabalhando no Município de Aporé.

Esse aumento vem contemplar esse profissional com o aumento da contrapartida do Município para com o Programa, considerando os grandes aumentos que os produtos alimentícios sofreram desde o início do ano de 2020.

Assim, encaminhamos e submetemos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e consequente aprovação na forma do regimento interno.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

RENATO SIROTTI CARVALHO  
Prefeito Municipal